



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 276ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 21 de outubro de 2016

HORAS: 11:00 horas

LOCAL: auditório Floriano Pacheco, na sede da SUFRAMA.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO da Ata da 275ª reunião ordinária, realizada em Manaus/AM, em 26/08/2016.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1 do Sr. Presidente

2.2 da Sra. Superintendente

- Projetos industriais e de serviços de diversificação/ampliação/atualização, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº 084/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa **SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA LTDA.** CNPJ: 07.637.620/0001-85 e Inscrição SUFRAMA nº 20.114.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 0120/2016 – SPR/CGPRI, para produção FIOS CABOS E CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 84 DA NCM, código Suframa 1307 e TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 3 KVA, COM NÚCLEO DE PÓ FERROMAGNÉTICO, código Suframa nº 1432 para o usufruto dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações complementares aplicáveis, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III, e nos termos da anexa Portaria N.º 456 de 23 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2016;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	2.500.000	3.000.000	3.500.000
TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 3KVA, COM NÚCLEO DE PÓ FERROMAGNÉTICO	30.000.000	35.000.000	40.000.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	12,740,487	14,919,535	17,098,582
Inv. Fixo - Existente (R\$)	44.527.821,58	Mão de Obra - Existente	1.293
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.366.400,00	Mão de Obra - Projeto	532
Capital de Giro - Projeto (R\$)	18.435.284,94	Mão de Obra - Adicional	532
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	117.005.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	20.808.130,00

Nº 085/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa **FCC DO BRASIL LTDA.** (CNPJ: 02.672.357/0001-41 e Inscrição SUFRAMA: 20.0813.01-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 119/2016 – SPR/CGPRI, para produção de DESCOMPRESSOR DE PARTIDA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (Código SUFRAMA nº 2110) e CONJUNTO EMBREAGEM DE POLIAS MÓVEIS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (Código SUFRAMA nº 2111), para o gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da anexa Portaria N.º 483 de 11 de outubro de 2016;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
DESCOMPRESSOR DE PARTIDA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	93.000	110.000	130.000
CONJUNTO EMBREAGEM DE POLIAS MÓVEIS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	35.000	45.000	55.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,591,800	2,028,529	2,470,922
Inv. Fixo - Existente (R\$)	112.931.301,71	Mão de Obra - Existente	234
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	519.371,72	Mão de Obra - Projeto	23
Capital de Giro - Projeto (R\$)	2.068.487,10	Mão de Obra - Adicional	6
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	13.684.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	2.000.400,00

Nº 086/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa **PANASONIC DO BRASIL LIMITADA,** CNPJ: 04.403.408/0001-65, Inscrição Suframa: 20.0099.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

do Parecer Técnico de Projeto nº 127/2016–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de AUTORRÁDIO (cód. Suframa 0099), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da anexa Portaria N.º 479 de 7 de outubro de 2016;

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
AUTORRÁDIO		34.029	50.301	87.975
Limite de importação (US\$ 1.00)		7,353,096	10,869,203	19,009,923
Inv. Fixo - Existente (R\$)	204.816.446,99	Mão de Obra - Existente		828
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.077.872,37	Mão de Obra - Projeto		25
Capital de Giro - Projeto (R\$)	12.913.791,95	Mão de Obra - Adicional		10
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	103.898.475,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		16.498.901,88

Nº 087/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa **UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.** (CNPJ: 03.951.798/0001-45 e Inscrição SUFRAMA: 20.1006.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 122/2016 – SPR/CGPRI, para produção de ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40 (Código SUFRAMA nº 2143), para o gozo dos incentivos previstos no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da anexa Portaria N.º 478 de 7 de outubro de 2016.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40		2.000	6.500	12.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		1,944,683	6,320,221	11,668,100
Inv. Fixo - Existente (R\$)	32.317.000,00	Mão de Obra - Existente		424
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	9.841.298,08	Mão de Obra - Projeto		53
Capital de Giro - Projeto (R\$)	11.873.797,92	Mão de Obra - Adicional		23
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	116.400.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		17.649.145,79

Nº 088/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa NIDALA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 04.930.553/0001-02 e Inscrição Suframa nº 20.1046.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 136/2016 – SPR/CGPRI, para produção de



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e legislação complementar aplicável, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		1.236.600	1.372.626	1.523.615
Limite de importação (US\$ 1.00)		4,861,288	5,396,030	5,989,594
Inv. Fixo - Existente (R\$)	12.451,44	Mão de Obra - Existente		7
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	111.500,00	Mão de Obra - Projeto		13
Capital de Giro - Projeto (R\$)	2.666.051,37	Mão de Obra - Adicional		6
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	52.107.633,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		4.853.693,97

- Projetos industriais e de serviços de implantação, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº 089/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução nº 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa **J. A. OLIVEIRA PEIXOTO - EPP**, (CNPJ 15.816.051/0001-63) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 013/2016 – SPR/CGPRI, para a prestação de serviço de ALUGUEL DE CAÇAMBA e DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE PRODUTOS DIVERSOS, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da anexa Portaria nº 472, de 4 de outubro de 2016;

Produto		Faturamento dos Serviços (R\$)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
ALUGUEL DA CAÇAMBA		1.210.560,00	1.210.560,00	1.210.560,00
RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE PRODUTOS DIVERSOS		706.515,15	706.515,15	706.515,15
Capital Social (R\$)	200.000,00	Mão de Obra – Projeto		26
Investimento Fixo (R\$)	3.708.638,35	Investimento Total (R\$)		3.799.522,02

Nº. 090/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.O 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa **BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA.**, CNPJ: 25.096.598/0001-95 na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº. 121/2016 - SPR/CGPRI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - cód. Suframa 0361; BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - cód. Suframa 0636 e UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE), - cód.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Suframa 2066 recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei nº. 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, inciso III e nos termos da anexa Portaria Nº. 473 de 4 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 10 de outubro de 2016.

Produto	Programa de Produção (unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	4.090.000	4.420.000	4.790.000
BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	1.600.000	1.770.000	1.950.000
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	170.000	200.000	230.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,056,160,043	1,141,199,935	1,236,385,224
Capital Social (R\$)	10.000,00	Mão de Obra – Administrativa	8
Inv. Fixo (R\$)	1.083.022.568,81	Mão de Obra – Produção	982
Capital de Giro (R\$)	1.026.181.740,98	Mão de Obra – Total	990
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	7.331.160.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	1.124.135.122,79

Nº. 091/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução Nº. 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa **CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA.** (CNPJ: 08.258.870/0001-77), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 128/2016 - SPRICGPRI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) (Código SUFRAMA No 0361), para o gozo dos incentivos previstos no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da anexa Portaria Nº. 486 de 14 de outubro de 2016.

Produto	Programa de Produção (unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	1.300.000	1.550.000	2.034.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	44,538,780	53,103,930	69,686,060
Capital Social (R\$)	1.000.000,00	Mão de Obra – Administrativa	10
Inv. Fixo (R\$)	46.757.440,76	Mão de Obra – Produção	87
Capital de Giro (R\$)	85.134.324,01	Mão de Obra – Total	97
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	382.229.280,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	71.049.132,79

- Remanejamentos dos limites de cotas de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 092/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) do produto MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (EXCETO DE USO EXCLUSIVO EM INFORMÁTICA) – Cod. Suframa 1722, aprovado pela Resolução nº 133, de 28/06/2012, para o produto MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MODEM") – Cód. Suframa 1301, aprovado pela Resolução nº 064, de 14/08/2014, em nome da empresa **FLEX IMP. EXP. IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA.**, com inscrição SUFRAMA nº 20.0690.01-9 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29, com fundamento no Art. 32 e parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 406, de 19/08/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 161, de 22/08/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 060/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.;

Nº. 093/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10/12/2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) – Cód. Suframa 0361, aprovado pela Portaria nº 0001, de 02/01/2014, para o produto CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE – Cód. Suframa 1694, aprovado pela Portaria nº 0279 de 16/05/2016, em nome da empresa **LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, com inscrição SUFRAMA nº 20.0998.01-3 e CNPJ nº 04.889.830/0001-72, com fundamento no Art. 32 e parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 433, de 08/09/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 175, de 12/09/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 065/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.;

Nº. 094/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1,020,000.00 (um milhão e vinte mil dólares norte-americanos) do produto MÁQUINA DE CONTAR MOEDAS SEM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO – Cód. Suframa 1687, aprovado pela Portaria nº 203, de 01/06/2007, para o produto DEPOSITÁRIO INTELIGENTE DE CÉDULAS – Cód. Suframa 2067, aprovado pela Resolução nº 171, de 17/10/2013, em nome da empresa **MASTERCoin DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**, com inscrição SUFRAMA nº 20.1217.01-5 e CNPJ nº 08.211.271/0001-06, com fundamento no Art. 32 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 450, de 16/09/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 182, de 21/09/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 069 /2016 – COPIN/CGAPI/SPR.;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 095/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (EXCETO DE USO EXCLUSIVO EM INFORMÁTICA) – Cod. Suframa 1722, aprovado pela Resolução nº 133, de 28/06/2012, para o produto CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA – Cód. Suframa 2093, aprovado pela Portaria nº 0138, de 12/05/2014, em nome da empresa **FLEX IMP. EXP. IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA.**, com inscrição SUFRAMA nº 20.0690.01-9 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29, com fundamento no Art. 32 e parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 418, de 24/08/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 165, de 26/08/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 062/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.;

Nº. 096/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 36,303,471.38 (trinta e seis milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e um dólares norte-americanos e trinta e oito centavos) do produto TELEVISOR COM TELA DE PLASMA - CÓD. SUFRAMA: 1297, aprovado mediante Resolução nº 011 de 28/02/2008, para os produtos SUBCONJUNTO CHASSIS MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO E VIDEO - CÓD. SUFRAMA: 0931, no montante de US\$ 23,022,752.34 (vinte e três milhões, vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois dólares americanos e trinta e quatro centavos), SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO - CÓD. SUFRAMA: 0932, no montante de US\$ 11,627,216.50 (onze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e dezesseis dólares americanos e cinquenta centavos), e SUBCONJUNTO PAINEL DE CONTROLE PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CÓD. SUFRAMA: 1947, no montante de US\$ 1,653,502.54 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dois dólares americanos e cinquenta e quatro centavos), sendo estes aprovados pela Resolução nº 183, de 17/12/2015, em nome da empresa **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**, com fundamento no Art. 32 e parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 457, de 23/09/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 185, de 26/09/2016, nos termos do Parecer Técnico Nº 72/2016-COPIN/CGAPI/SPR.;

Nº. 097/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 45,000.00 (quarenta e cinco mil dólares norte-americanos) do produto CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS - Cód. Suframa 0780, aprovado pela Resolução nº 174, de 23/08/2007, para o produto AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D HOME THEATER - Cód. Suframa 0724, aprovado pela Portaria nº 362, de 11/07/2016, em nome da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, com fundamento no Art. 32 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 462, de



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

28/09/2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 189, de 30/09/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 75/20 16-COPIN/CGAPIISPR;

- Adicional de cota de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº. 098/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10/12/2012, que esta Superintendência autorizou o adicional aos limites de importação de insumos correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 1º ano do produto TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS – Código Suframa 0089, no valor de US\$ 25,502,437.50 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete dólares norte-americanos e cinquenta centavos), aprovado por meio da Resolução nº 066, de 30/04/2013, emitida em nome da empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S.A.**, com inscrição Suframa n.º 201551012 e CNPJ nº 81.243.735/0019-77, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria n.º 459, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 187, de 28/09/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 74/2016- SPR/CGAPI/COPIN.;

Nº. 099/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10/12/2012, que esta Superintendência autorizou o adicional aos limites de importação de insumos correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 2º ano do produto ROTEADOR DIGITAL – Código Suframa 0057, no valor de US\$ 3,872,880.00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta dólares norte-americanos), aprovado por meio da Resolução nº 064, de 14/08/2014, emitida em nome da empresa **FLEX IMP. EXP. IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA.**, com inscrição Suframa n.º 20.0690.01-9 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria n.º 401, de 12/08/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 157, de 16/08/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 59/2016- SPR/CGAPI/COPIN.

- Inclusão de produtos na linha de produção:

Nº. 100/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou a inclusão do produto APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET - (código Suframa: 1994) na linha de produção aprovada pela Portaria Suframa nº 256/2011, referente à empresa **TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, CNPJ: 02.773.531/0001- 42, Inscrição Suframa: 20.0821.01-6, na forma da Nota Técnica nº 7/2016- SPR/CGPRI, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida na Resolução, nº 203, de 10 de dezembro de 2012, Artigo 13, e nos termos



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA**

da anexa Portaria N.º 463, de 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 3 de outubro de 2016 e respectiva Nota Técnica N.º 7/2016–SPR/CGPRI.

- Outros:

Nº. 101/16 – Encaminhamos a Vossas Senhorias a proposta de alteração da Resolução CAS nº 100, de 28 de fevereiro de 2013, que regulamenta as Normas Técnicas do Distrito Industrial, a qual foi amplamente discutida nos autos do processo nº 52710.001756/2015-58.

II - ORDEM DO DIA

3. PROPOSIÇÕES

3.2. Industriais:

Nº 052/16 – CELTA IND. E COM. DE FITAS E ABRASIVOS LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa CELTA IND. E COM. DE FITAS E ABRASIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.664.605/0001-26, referente aos anos-base 2013 e 2014, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção: FITA ADESIVA (0399) estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15 de maio de 2013. *JUSTIFICATIVAS: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 2013, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do seu faturamento bruto no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, conforme os termos da Resolução nº 103, de 15 de julho de 2016. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção FITA ADESIVA, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 146/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;*

Nº. 053/16 – CITIZEN WATCH DO BRASIL S/A.: autorização para cancelar o Projeto Técnico-Econômico Industrial de Atualização aprovado pela Resolução nº 026, de 03 de março de 1997 para o produto RELÓGIO DE PULSO – Cód. Suframa 0202 e respectivos incentivos fiscais em nome do interessado, com CNPJ nº 04.612.149/0001-82 e Inscrição Suframa nº 20.0201.01-8. *JUSTIFICATIVAS: o cancelamento do Projeto Técnico-Econômico Industrial deve-se ao expediente que informa o encerramento das atividades industriais no Polo Industrial de Manaus (PIM) sob protocolo nº 26319/COADM-CGLOG de 10/06/2015,*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

ratificado ainda por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0002/2016-SPR/CGAPI/COAUP, integrantes no processo 52710.000996/1979-00 (Vol. 3) – Cx. B24/CGPRI. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, que tomamos como base o disposto do Art. 54, Inciso V, da Resolução nº 203, de 10/12/2012 e os termos do Parecer Técnico nº 056/2016-COPIN/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação;

Nº. 054/16 – CLÍNICA AUDIÇÃO LTDA.: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote nº 1.7/B, com área de 1.200,00 m², situado na Avenida Mandii, s/n - Distrito Industrial Marechal Castello Branco. *JUSTIFICATIVAS: a empresa cumpriu todas as restrições constantes nas Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, segundo o que prescreve a Resolução CAS nº 100, de 28 de fevereiro de 2013, Capítulo V, Seção I, que regulamenta os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 114/2015 - SPR/CGPRI/COPEA e seus respectivos Adendos, apenas nos autos do processo administrativo nº 52710.001014/2010-18;*

Nº. 055/16 – HEVI EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.: autorização para cancelar os incentivos fiscais atribuídos às linhas dos produtos CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) – Cód. Suframa nº: 00739 e CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO – Cód. Suframa nº: 1736, aprovados pela Resolução nº 231, de 18/10/2012 em nome do interessado, com CNPJ nº 06.996.299/0002-43 e Inscrição Suframa nº 20.1476.01-0. *JUSTIFICATIVAS: o cancelamento dos incentivos fiscais é resultado do requerimento à Suframa, sob protocolo nº 007060/COADM-CGLOG, de 27/07/2016, que solicita o cancelamento das linhas dos produtos supracitados, em função da vendas dos ativos desta unidade (filial) a empresa Klabin S.A. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, com fundamento no disposto do Art. 54, Inciso IV da Resolução nº 203, de 10/12/2012 e os termos do Parecer Técnico nº 067/2016- COPIN/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação.;*

Nº. 056/16 – SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA.: autorização para cancelar os Projetos Técnicos Industriais aprovados para os produtos CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS – Cód. Suframa 0589, pela Portaria nº 0279 de 16/7/2007 (Diversificação); TECLADO (USO EM INFORMÁTICA) – Cód. Suframa 0315 e PEÇAS TÉCNICAS DE SILICONE – Cód. Suframa 0402, aprovados por meio da Resolução nº 0187, de 28/8/2008 (Atualização); PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) – Cód. Suframa 0361, por meio da Resolução nº 0266, de 6/11/2008 (Atualização) e SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO – Cód. Suframa 1834, pela Resolução nº 0329, de 16/12/2010 (Ampliação) e respectivos incentivos fiscais em nome do interessado, com CNPJ nº 00.452.800/0001-43 e Inscrição Suframa nº 20.1044.01-3. *JUSTIFICATIVAS: o*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

cancelamento dos projetos industriais requerido à Suframa sob protocolo nº 2550/COADM-CGLOG, de 22/03/2016, deve-se ao declínio do mercado consumidor dos produtos de terceirização industrial e automação bancária, o que se tornou inviável a sua continuidade neste ramo de atividade industrial em que atua. Ademais, foi verificado, por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº162/2012-SPR/CGAPI/COAUP, o não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seus projetos industriais. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, que tomamos como base o disposto do Art. 54, Inciso V, combinado ainda com o §2º do Art. 42 da Resolução nº 203, de 10/12/2012 e os termos do Parecer Técnico nº 028/2016-COPIN/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação;

Nº. 057/16 – FUJIFILM DO BRASIL LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.397.874/0004-07, decorrente da permuta de valor não exportado do produto PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS – Cód. Suframa nº 0371, referente ao período de julho a dezembro de 2014. *JUSTIFICATIVAS: o inciso II, art. 4º da Resolução CAS nº 010, de 30 de abril de 2015, determinou a aplicação de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do faturamento anual no mercado interno do produto acima mencionado, deduzidos os tributos incidentes sobre a comercialização, em atividades de P&D na Região Amazônica, até os limites de produção aprovados, os quais foram cumpridos de acordos com os termos da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e aplicados dentro do prazo estipulado. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em P&D referente à linha de produção PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 141/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação.*

Nº. 058/16 – LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA.-FILIAL: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda dos lotes nº 2.45/2 e 2.45/D, com áreas de 6.982,942 m² e 12.990,489 m², respectivamente, localizados Rua Javari, s/n, Distrito Industrial I. *JUSTIFICATIVAS: a empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial, segundo o que prescreve a Resolução Nº 100/2013, Capítulo V, Seção I, que regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 052/2016 - SPR/CGPRI/COPEA Adendo.*

Nº. 059/16 – IMPRESSORA AMAZONENSE LTDA.: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote nº 3.105/B, com área de 4.664,76 m², localizado na Av. dos Oitis, s/n, Distrito Industrial I.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

JUSTIFICATIVAS: a empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial, segundo o que prescreve a Resolução Nº 100/2013, Capítulo V, Seção I, que regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 048/2016 - SPR/CGPRI/COPEA Adendo.

Nº. 060/16 – ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA.: autorização para homologar o cumprimento do compromisso parcial de exportação e solicitação de autorização para aplicar o valor residual não exportado, referente ao ano-calendário de 2015 em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 08.979.043/0001-72 e Inscrição Suframa n.º 20.1225.01-8.

JUSTIFICATIVAS: após análises efetuadas nos termos da Nota Técnica n.º 121/2016 – COPIN/CGAPI/SPR, atestamos que a empresa cumpriu parcialmente seu compromisso de exportação, referente ao ano calendário de 2015 e que solicita autorização para permutar o valor residual não exportado, relativo ao produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER – Código Suframa n.º 1257, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), conforme determina o § 1º, do Art. 3º da Portaria Interministerial n.º 141, de 8 de maio de 2013, combinado com o que estabelece o Inciso III, do Art. 4º da Resolução n.º 233, de 18 de outubro de 2012. O montante a ser investido em P&D será de R\$ 60.087,32 (sessenta mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), que deverá ser atualizado nos termos da Resolução n.º 301, de 16 de dezembro de 2010. Face ao exposto, e tendo como base legal o Art. 5º, § 2º da Resolução n.º 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS.

Nº. 061/16 – MANULI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: autorização para a substituição total do compromisso de exportação por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao ano calendário de 2015, pela empresa em epígrafe com CNPJ n.º 14.269.557/0001-37 e Inscrição Suframa n.º 20.1439.01-8, nos termos do Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010. *JUSTIFICATIVAS: após análises efetuadas nos termos da Nota Técnica n.º 123/2016 – COPIN/CGAPI/SPR, a empresa em epígrafe solicita autorização para efetuar a substituição total do seu compromisso de exportação, ano calendário de 2015, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), em decorrência de dispensa de etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico do produto FITA ADESIVA – Código Suframa n.º 0399, com base no Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução n.º 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS.*

Nº. 062/16 – NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.424.020/0001-79,



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

referente ao ano-base 2014, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção: MEDICAMENTOS (CÓDIGO PADRÃO 2065) estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 241, de 7 de novembro de 2012 e n Resolução nº 131, de 19 de agosto de 2013. *JUSTIFICATIVAS: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 2º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 2013, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento mínimo equivalente a 1,83% (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento) da sua receita operacional bruta em projeto de P&D realizado na Zona Franca de Manaus. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção MEDICAMENTOS, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº.2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação.*

Nº. 063/16 – REFLECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa REFLECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.007.560/0001-73, decorrente da dispensa de etapas do Processo Produtivo Básico (PPB) do produto ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO PARA VEÍCULOS DE QUATRO RODAS – Cód. Suframa nº 1771, ano-calendário 2014. *JUSTIFICATIVAS: a empresa em tela usufrui das dispensas das etapas do PPB previstas nos incisos III e IV do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 200, de 13 de novembro de 2007, tendo como contrapartida a obrigação de investir 3% (três por cento) do faturamento anual bruto no mercado interno, auferido com a comercialização do produto, deduzidos os tributos incidentes nessa comercialização, em P&D na Amazônia Ocidental. Para cumprimento da obrigação, foi desenvolvido o projeto “DESENVOLVIMENTO DE UM EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PEÇAS DE REFERÊNCIAS PARA ESPELHO RETROVISOR”, o qual trouxe inovações no âmbito interno da REFLECT, utilizando recursos humanos da própria empresa, haja vista as constantes necessidades de realizar melhorias significativas em seus produtos. Os documentos comprobatórios foram protocolados dentro do prazo estipulado na Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em P&D referente à linha de produção supramencionada, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 142/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação.*

Nº. 064/16 – CHALLENGER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao ano-



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

calendário 2012, decorrente da substituição parcial do compromisso de exportação por aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), para a linha de produção PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO (CÓDIGO PADRÃO 1728), estabelecido na Portaria Interministerial MDICIMCTI nº. 144, de 2013 e Resolução CAS nº 261, de 10 de dezembro de 2012. *JUSTIFICATIVAS: a Resolução CAS nº 105, de 23 de setembro de 2015, autorizou, com base no Parecer Técnico nº 53/2014 - SAP/CGTEC/COART, conforme o art. 5º da Resolução nº 300, de 16 de outubro de 2010, a permuta do valor residual não exportado do produto em tela por aplicação em atividades de P&D. O valor principal R\$ 43.394,81 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) foi corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e acrescentado de 12% a título de multa, conforme estabelece o parágrafo 1º do art. 11 da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, resultando em aplicações depositadas na conta do Programa Prioritário de Microeletrônica e Microssistemas - PMMA no valor de R\$ 65.278,40 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em P&D, referente à linha de produção supramencionada, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº. 140/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação.*

3.3. Setor Agropecuário:

3.3.1. Distrito Agropecuário da SUFRAMA – DAS:

Nº. 065/16 – VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: autorização para aprovação de Projeto Agropecuário Pleno para um lote de terras com 2.491,442 hectares contido no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, objetivando a implantação de um empreendimento agropecuário. *JUSTIFICATIVAS: VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTOA apresentou à SUFRAMA o Projeto Agropecuário Pleno de Produção de Óleo de Dendê / Óleo de Palma viável técnica e economicamente, na qual pretende explorar 490 hectares de com a plantação de dendê, que corresponde a aproximadamente 19,66% da área total do lote, mantendo o restante como reserva florestal, de acordo com a legislação em vigor. Também, o Relatório de Análise Nº. 002/2016-SPR/CGPAG/COAPA opina favoravelmente aos aspectos técnicos e econômicos do Projeto Agropecuário Pleno de Produção de Óleo de Dendê / Óleo de Palma. Diante do exposto é solicitada autorização para aprovar o Projeto Agropecuário Pleno de Produção de Óleo de Dendê / Óleo de Palma para a atividade anteriormente mencionada na área de 2.491,442 hectares, em nome de VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., processo n.o52710.001561/2016-99.*

4. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS:



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

4.1. Ampliação/ Atualização/ Diversificação:

Nº 068/16 – CONCENTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Ampliação): para produção de extrato aromático de vegetais naturais para bebidas não alcoólicas e concentrado para bebidas não alcoólicas com matéria-prima regional:

Produto	Programa de Produção (kg)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	200.000	240.000	276.000
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL	200.000	240.000	276.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		Não há importações	
Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.491.635,33	Mão de Obra - Existente	9
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	172.820,00	Mão de Obra - Projeto	41
Capital de Giro - Projeto (R\$)	21.297.044,17	Mão de Obra - Adicional	32
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	53.682.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	8.390.400,00

Nº 069/16 – ELGIN INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de impressora térmica:

Produto	Programa de Produção (em unidades)			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
IMPRESSORA TÉRMICA	55.000	60.000	65.000	
Limite de importação (US\$ 1.00)		4,571,082	4,986,635	5,402,188
Inv. Fixo - Existente (R\$)	13.634.190,58	Mão de Obra - Existente	222	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	5.258.878,02	Mão de Obra - Projeto	29	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.725.226,32	Mão de Obra - Adicional	10	
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	42.250.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	8.883.173,70	

Nº 070/16 – INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA. (Diversificação): para produção de modulador/demulador para comunicação de dados via rede telefônica:

Produto	Programa de Produção (em unidades)			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	600.000	700.000	800.000	
Limite de importação (US\$ 1.00)		8,448,761	9,856,888	11,265,015
Inv. Fixo - Existente (R\$)	34.360.438,21	Mão de Obra - Existente	488	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	12.248.199,97	Mão de Obra - Projeto	68	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	14.586.111,63	Mão de Obra - Adicional	46	
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	73.136.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	11.274.417,91	



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº 071/16 – MASA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de motoneta acima de 100 cm³ até 450 cm³:

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3		5.000	7.500	10.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		9,330,950	13,996,425	18,661,900
Inv. Fixo - Existente (R\$)	44.797.155,87	Mão de Obra - Existente		858
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	2.561.887,72	Mão de Obra - Projeto		84
Capital de Giro - Projeto (R\$)	18.645.406,41	Mão de Obra - Adicional		80
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	145.000.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		59.636.902,00

Nº 072/16 – TERMOTÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de chapa de EPS armada de painel monolítico para construção civil:

Produto		Programa de Produção (em m2)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
CHAPA DE EPS ARMADA DE PAINEL MONOLÍTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		441.792	662.676	1.767.156
Limite de importação (US\$ 1.00)		2,504,822	3,757,166	10,019,222
Inv. Fixo - Existente (R\$)	931.000,01	Mão de Obra - Existente		99
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	682.480,03	Mão de Obra - Projeto		36
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.951.335,42	Mão de Obra - Adicional		5
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	70.686.240,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		7.435.414,84

Nº 073/16 – POSITIVO INFORMÁTICA S.A. (Ampliação/Atualização): para produção de telefone celular digital combinado ou não com outras tecnologias:

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS		2.400.000	3.200.000	3.800.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		237,542,892	316,723,856	376,109,579
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.836.853,03	Mão de Obra - Existente		190
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	429.603.005,73	Mão de Obra - Projeto		734
Capital de Giro - Projeto (R\$)	220.187.582,26	Mão de Obra - Adicional		734
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	3.872.200.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		625.367.248,01

Nº 074/16 – FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de gravador/reprodutor digital de áudio e vídeo com câmeras de vídeo remotas, para sistemas de segurança;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	200.000	400.000	600.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	16,639,388	33,278,776	49,918,164
Inv. Fixo - Existente (R\$)	590.855,70	Mão de Obra - Existente	35
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	396.420,29	Mão de Obra - Projeto	139
Capital de Giro - Projeto (R\$)	24.907.506,04	Mão de Obra - Adicional	84
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	528.000.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	63.397.728,00

Nº 075/16 – FLEX IMP. EXP, IND., E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Atualização/Ampliação/Diversificação): para produção de roteador digital, modulador/demodulador para comunicação de dados via rede telefônica:

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
ROTEADOR DIGITAL	600.000	660.000	726.000
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	600.000	660.000	726.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	41,047,800	45,152,580	49,667,837
Inv. Fixo - Existente (R\$)	24.376.304,69	Mão de Obra - Existente	1.219
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	33.833.550,00	Mão de Obra - Projeto	64
Capital de Giro - Projeto (R\$)	25.166.009,00	Mão de Obra - Adicional	64
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	246.114.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	38.656.106,69

Nº 076/16 – MASTERCOIN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICO LTDA. (Ampliação/Atualização): para produção de depositário inteligente de cédulas; e máquina de selecionar e contar cédulas (papel-moeda):

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
DEPOSITÁRIO INTELIGENTE DE CÉDULAS	2.200	2.310	2.426
MÁQUINA DE SELECIONAR E CONTAR CÉDULAS (PAPEL-MOEDA)	5.000	5.250	5.510
Limite de importação (US\$ 1.00)	22,850,368	23,992,885	25,188,497
Inv. Fixo - Existente (R\$)	11.839.983,00	Mão de Obra - Existente	80
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	16.123.364,19	Mão de Obra - Projeto	36
Capital de Giro - Projeto (R\$)	7.401.741,87	Mão de Obra - Adicional	36
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	127.428.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	21.316.132,78

Nº 077/16 – FLEX IMP. EXP., IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA. (Ampliação/Atualização): para produção de conversor de corrente CA/CC para bens de informática:

Produto	Programa de Produção (em unidades)
---------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	1.200.000	1.320.000	1.452.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	12,694,428	13,963,870	15,360,257
Inv. Fixo - Existente (R\$)	24.376.304,69	Mão de Obra - Existente	1.210
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	298.000,00	Mão de Obra - Projeto	52
Capital de Giro - Projeto (R\$)	7.707.349,80	Mão de Obra - Adicional	52
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	72.600.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	8.915.280,00

Nº 078/16 – GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (Ampliação/Atualização): para produção de placa de circuito impresso montada (de uso em informática).

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	2.400.000	2.640.000	2.904.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	103,584,000	113,942,400	125,336,640
Inv. Fixo - Existente (R\$)	34.778.591,25	Mão de Obra - Existente	515
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	93.704.602,29	Mão de Obra - Projeto	241
Capital de Giro - Projeto (R\$)	36.361.276,44	Mão de Obra - Adicional	241
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	711.480.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	137.678.640,00

Nº 079/16 – QUALITECH INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Diversificação): para produção de receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE	1.200.000	1.320.000	1.452.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	40,812,000	44,893,200	49,382,520
Inv. Fixo - Existente (R\$)	8.893.257,53	Mão de Obra - Existente	98
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	386.200,00	Mão de Obra - Projeto	106
Capital de Giro - Projeto (R\$)	15.291.878,04	Mão de Obra - Adicional	106
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	290.400.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	23.663.999,04

Nº 080/16 – SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Ampliação/Atualização): para produção de dispositivo de cristal líquido para produtos de NCM 8528 (televisores e monitores de vídeo).

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO)	4.000.000	4.400.000	4.840.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	574,017,256	641,547,896	705,702,685
Inv. Fixo - Existente (R\$)	453.651.247,93	Mão de Obra - Existente	4.869
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	174.991.200,00	Mão de Obra - Projeto	127
Capital de Giro - Projeto (R\$)	588.030.831,93	Mão de Obra - Adicional	8
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	3.194.400.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	734.857.200,00

Nº 081/16 – CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de leitor de cartão magnético.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO	60.000	72.000	86.400
Limite de importação (US\$ 1.00)	4,547,772	5,457,326	6,548,791
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.537.675,00	Mão de Obra - Existente	65
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	4.434.662,66	Mão de Obra - Projeto	19
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.957.056,19	Mão de Obra - Adicional	19
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	38.880.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	6.269.947,46

4.2 – Implantação:

Nº 015/16 – POOL ENGENHARIA, SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.: para produção de poste de poliéster reforçado com fibra de vidro:

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	24.000	26.400	29.040
Limite de importação (US\$ 1.00)	984,360	1,082,796	1,191,075
Capital Social (R\$)	3.000.000,00	Mão de Obra – Administrativa	5
Inv. Fixo (R\$)	2.546.000,00	Mão de Obra – Produção	21
Capital de Giro (R\$)	889.884,30	Mão de Obra – Total	26
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	34.848.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	2.174.224,80

Nº 016/16 – JF DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE ARMAZENAGENS GERAIS LTDA.: para serviços de armazenagens gerais:

Produto	Faturamento dos Serviços (R\$)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Serviços de armazenagens gerais	1.829.856,00	2.195.424,00	2.634.912,00
Capital Social (R\$)	2.100.000,00	Mão de Obra – Administrativa	5
Inv. Fixo (R\$)	3.910.000,00	Mão de Obra – Produção	12
Capital de Giro (R\$)	407.856,00	Mão de Obra – Total	17

Nº 017/16 – MIKITOS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.: para produção de artigos de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem:

Produto	Programa de Produção (kg)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	2.400.000	2.640.000	2.904.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	7,522,884	8,275,172	9,102,689
Capital Social (R\$)	500.000,00	Mão de Obra – Administrativa	5
Inv. Fixo (R\$)	552.700,00	Mão de Obra – Produção	70
Capital de Giro (R\$)	9.015.461,24	Mão de Obra – Total	75
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	116.160.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	22.017.553,44

Nº 018/16 – ELEMENTOS DE AÇO, PRODUÇÃO DE PERFIS LTDA.: para produção de perfil para estrutura metálica:

Produto	Programa de Produção (kg)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	1.000.000	1.250.000	1.500.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	458,950	573,687	688,425
Capital Social (R\$)	1.600.000,00	Mão de Obra – Administrativa	6
Inv. Fixo (R\$)	896.680,00	Mão de Obra – Produção	15
Capital de Giro (R\$)	974.238,06	Mão de Obra – Total	21
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	12.000.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	375.000,00

Nº 019/16 – CROWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CANETAS LTDA.: para produção de caneta esferográfica de metal não precioso, caneta tinteiro e lapiseira;

Produto	Programa de Produção (kg)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
CANETA ESFEROGRAFICA DE METAL NÃO PRECIOSO	740.000	925.000	1.110.000
CANETA TINTEIRO	35.000	42.000	50.400
LAPISEIRA	20.000	25.000	31.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	3,596,947	4,487,484	5,390,055
Capital Social (R\$)	300.000,00	Mão de Obra – Administrativa	6
Inv. Fixo (R\$)	166.800,00	Mão de Obra – Produção	22
Capital de Giro (R\$)	6.259.507,57	Mão de Obra – Total	28
Fat. Bruto – Proj.(R\$)	41.993.600,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	16.808.395,39



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA**

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

Manaus, 20 de outubro de 2016.

VISTO:

Izabel Henriques de Mello
Chefe de Gabinete

DE ACORDO:

Rebecca Martins Garcia
Superintendente